



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO Nº 05 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2012, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - o artigo nº 05 da Lei Complementar nº 18/2012, de 16 de Outubro de 2012, que alterou a Lei Complementar 16/2011, de 20 de maio de 2011, que trata do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 05. Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01/02/2013.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de outubro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de Dezembro de 2012.

Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Satiana max. Costa

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0973-2012

Documento Publicado Afixação Nesta Data

11/12/2012 14:02:00

Edna Huss Garcia

Edna Huss Garcia

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA